

EMENTA: — Dispõe sobre a concessão de convites-permanentes do Ginásio de Esportes “Geraldo Magalhães”.

O Prefeito do Município do Recife faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — A Administração do Ginásio de Esportes “Geraldo Magalhães” fará expedir, em nome do ex-governador do Estado, ex-Prefeito do Recife e ex-Vereadores à Câmara Municipal do Recife, que exerciam os respectivos mandatos em 28 de agosto de 1970, cartões de convite-permanente, de caráter vitalício, que lhes assegurem acesso, com um acompanhante, à Tribuna de Honra do referido Ginásio de Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO — Cartões convites, com acesso à Tribuna de Honra, serão emitidos em favor dos atuais e futuros Vereadores à Câmara Municipal do Recife, com um prazo de validade equivalente à duração do mandato legislativo.

ART. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 14 de novembro de 1975

a) Antônio Farias — PREFEITO

LEI Nº 11.841/75

ONDE SE LÊ:

..... que exerciam os respectivos mandatos
em 28 de agosto de 1970,

LEIA-SE:

..... que exerciam os respectivos mandatos
em 18 de agosto de 1970,